



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º ___/2026

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vila Nova Saco Torto, CNPJ n.º 17.160.817/0001-20, com sede na Rua Aurino de Carvalho, n.º 357, Bairro Vila Nova, CEP 49550-000, e foro no município de Carira–SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vila Nova Saco Torto, CNPJ n.º 17.160.817/0001-20, com sede na Rua Aurino de Carvalho, n.º 357, Bairro Vila Nova, CEP 49550-000, e foro no município de Carira–SE, na forma da Lei n.º 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 02 de junho de 2026.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vila Nova e Saco Torto, entidade sem fins lucrativos fundada em 05 de novembro de 2012, com sede no Município de Carira, Estado de Sergipe, cuja atuação é voltada à promoção do desenvolvimento social, comunitário e rural, em benefício da população sergipana.

A Associação exerce atividades de relevante interesse público, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento da cidadania, da participação popular e da organização comunitária, promovendo a defesa dos direitos sociais e a melhoria das condições de vida dos moradores e pequenos produtores rurais. Sua atuação contempla iniciativas nas áreas de educação, saúde, assistência social, habitação popular, cultura, meio ambiente, segurança alimentar, geração de emprego e renda, esporte, lazer e inclusão social.

Destaca-se, ainda, o trabalho desenvolvido em favor da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável, por meio do apoio técnico e organizacional aos pequenos produtores, incentivo à produção agropecuária, agroecológica, piscicultura, apicultura, agroindústria, sistemas de irrigação, bancos de sementes e demais atividades produtivas voltadas à geração de renda e ao fortalecimento da economia local.

A entidade também promove cursos, palestras, seminários, projetos sociais e ações educativas, buscando ampliar o acesso da população às políticas públicas e contribuir para a formação cidadã das comunidades atendidas. Além disso, atua na defesa dos direitos humanos, no combate às desigualdades sociais e na inclusão de grupos vulneráveis, demonstrando





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

compromisso permanente com a dignidade da pessoa humana e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Ao longo de sua existência, a Associação vem prestando relevantes serviços à comunidade, colaborando com o Poder Público na identificação de demandas sociais e na execução de iniciativas voltadas ao desenvolvimento local e regional, sempre pautada pelos princípios da legalidade, da transparência e do interesse coletivo.

Dessa forma, considerando a reconhecida relevância social de suas atividades, o caráter público de suas finalidades institucionais e os benefícios proporcionados às comunidades que representa, mostra-se plenamente justificada a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vila Nova e Saco Torto, como forma de reconhecimento pelo importante trabalho desenvolvido em prol da sociedade sergipana.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 02 de junho de 2026.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



Inici

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deputada Maisa Mitidieri – PSD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003100330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 02/06/2026 11:36

Checksum: **912C636BCD6C67ED3141D60FD12847B2DA959CC5C3EC5C2B10C958A9D3544DFB**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.